



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 538/04, DE 04 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo conveniar com a Caixa Econômica Federal para implantação do Programa Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção e da outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para implantação do Programa Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção, com o fim de empreender, em regime de parceria, a transação, construção e melhoria da habitação popular no Município de Floriano Peixoto.

Art. 2º - Os beneficiários serão todos os munícipes que se enquadrem nas normas da Caixa Econômica Federal, relativas ao referido Programa.

Art. 3º - O prazo do referido convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatro dias do mês de junho de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.06.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLENAJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.